

**P. LEI N.º 076, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.**  
**Gabinete do Prefeito**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Victor Graeff – ACIVG, e da outras providências”.*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Victor Graeff – ACIVG, visando à viabilização da 8º EXPOVIG (Exposição Feira Multi-Cultural de Victor Graeff, com o repasse financeiro no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) originários de repasse do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do repasse da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de Recursos próprios.

Parágrafo Único. O repasse originário do BANRISUL e da CORSAN a ACIVG será efetuado via extraordinária.

Art. 2º. A despesa autorizada pela presente Lei será repassada a ACIVG, sendo que a Entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização da 8º EXPOVIG, de 21 a 23 de outubro de 2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes do repasse de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dos recursos próprios, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO**

01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

04 – Administração

122 – Administração Geral

00002 – Execução e Acompanhamento da Ação Executiva

2.010 – Promoção de Eventos

3.3.50.41.00.0000 – Contribuições

Art. 4º. O Termo de Convênio anexo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE VICTOR GRAEFF – RS., aos 08 dias  
do mês de setembro do ano de 2011.**

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito**

**P. DE LEI N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**REGIME: URGÊNCIA.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora:

Versa o presente P. de Lei e, que tem por objetivo solicitar a essa Casa Legislativa autorização para firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Victor Graeff – ACIVG visando à realização da 8º EXPOVIG (Exposição Feira Multi - Cultural de Victor Graeff), a qual se realizará no período de 21 a 23 de outubro de 2011.

A **8ª EXPOVIG – Exposição Feira Multi-Cultural de Victor Graeff** busca desenvolver em Victor Graeff uma feira multi-setorial com objetivo de valorizar a cultura, o esporte, o comércio, o turismo e a gastronomia em Victor Graeff e, por consequência em nossa região, valorizando assim os trabalhos realizados pelos munícipes que mostram e interagem com o grande público da região e estado, tendo como referência o título de “Victor Graeff Cidade da Mais Bela Praça do RS”.

Cabe ressaltar que neste evento haverá a participação do Coral Infanto-Juvenil de Victor Graeff, Coral Municipal da 3ª Idade, Grupo Municipal Flauta Doce, Grupo de Danças Alemãs de São José da Glória, Invernadas do CTG – Galdino Marques, Coral Carlos Gomes e demais corais da região, buscando assim valorizar as etnias locais e regionais objetivando o resgate das tradições dos mais distintos públicos que residem na região. Pretende-se proporcionar ao público visitante na **8ª EXPOVIG** a divulgação dos trabalhos culturais realizados em Victor Graeff, valorizando o esforço e a dedicação de todos os artistas que buscam fomentar a arte em todos os gêneros, tanto musical, instrumental, danças, cênicas quanto folclóricas.

A **8ª EXPOVIG** proporcionará uma considerável visibilidade perante os visitantes e participantes, dos mais distintos públicos e classes sociais, tanto de músicas eruditas, músicas clássicas, exposição de artes plásticas e cênicas, gastronomia típica e preservação do patrimônio cultural e imaterial desta comunidade através do folclore, artesanato e valorização étnica, especialmente a origem alemã, sem contar o incremento do setor turístico de Victor Graeff.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao P. Lei hora em análise e, que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis, pois dessa forma, estaremos dando um enorme impulso e fomentando o comércio, indústria e a prestação de serviços na comunidade de Victor Graeff.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 08 de setembro de 2011.

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**

## **TÉRMO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF e a ACIVG – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VICTOR GRAEFF, VISANDO VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA 8º EXPOVIG.**

**TERMO DE CONVÊNIO**, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF - RS**, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 87.613.485/0001-77, com sede na Av. João Amann, 690 – neste município de Victor Graeff, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Sr. **PAULO LOPES GODOI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 458.284.400 – 63 e portador da Cédula de Identidade nº 1028825782 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua João Augustin, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VICTOR GRAEFF – ACIVG**, inscrita no CNPJ nº 93.854.230/0001-07, com sede na Rua Fridholdo Fischer, nº 298, nesta cidade de Victor Graeff, neste ato representado pelo Presidente – Sr. **ARTEMIO HENN**, inscrito no CPF sob nº 599.611.200 - 00, residente e domiciliado na Rua Fridholino Bruch, nesta cidade de Victor Graeff, doravante denominada **PROPONENTE**, deliberam o presente Convênio, com fundamento na Lei Municipal nº \_\_\_\_/2011, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### **1 – DO OBJETO**

Constitui objeto do Presente Convênio a ajuda mutua entre as partes, para que, na comunhão de esforços seja viabilizada a realização da 8º EXPOVIG (Exposição Feira Multi-Cultural de Victor Graeff) a qual se realizará no período de 21 a 23 de outubro de 2011, em nossa cidade.

Por meio do presente Convênio o Município fará repasse do valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nos termos do plano de aplicação em anexo.

A Proponente viabilizará a realização do projeto da 8º EXPOVIG, disponibilizando recursos humanos e financeiros, bem como o gerenciamento e aplicação do projeto, com apoio das entidades locais e comissão organizadora.

### **2 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES**

#### **CABERÁ AO MUNICÍPIO**

- 2.1 – Repassar à Proponente, recursos orçados.
- 2.2 – Disponibilizar departamento técnico.

2.3 – Emitir orientações, normas de procedimentos e estabelecer quanto às normas de prestação de contas.

2.4 – Inspeccionar e supervisionar as obrigações dispostas neste instrumento.

### **CABERÁ A INSTITUIÇÃO**

2.1 – Disponibilizar recursos financeiros, orçados, efetivar o gerenciamento do projeto.

2.2 – Comunicar ao poder público municipal qualquer irregularidade detectada.

2.3 – Responsabilizar-se-á técnica e administrativa, pelo gerenciamento do projeto.

2.4 – Realizar a devolução dos valores oriundos de sobras do presente Convênio.

### **3 – DOS RECURSOS**

3.1 – A despesa do presente convênio correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

#### **ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO**

01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

04 – Administração

122 – Administração Geral

00002 – Execução e Acompanhamento da Ação Executiva

2.010 – Promoção de Eventos

3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

3.2 – Os recursos do presente Convênio originam-se de:

3.2.1 – Recursos próprios do município..... R\$ 80.000,00

3.2.2 – Recursos oriundos de repasse do Banrisul S/A....R\$ 10.000,00

3.2.3 – Recursos oriundos de repasse da Corsan.....R\$ 5.000,00

### **4 – DA VIGÊNCIA**

4.2 – O presente Convênio terá vigência até o dia 21 de Dezembro de 2011.

### **5 – DA RESCISÃO**

5.1 – São motivos de rescisão do Convênio:

5.1.1 – Aplicação dos recursos em finalidade diversa dos seus objetivos;

5.1.2 – Demora injustificada na execução do objeto;

5.1.3 – A não prestação de contas.

§ 1º. A rescisão pelos motivos referidos implica em devolução dos recursos recebidos pelo Conveniente, corrigidos monetariamente, sem prejuízos as sanções legais cabíveis.

§ 2º. O Convênio poderá, ainda, ser rescindido por mutuo acordo, reduzido a termo em que sejam garantidos os direitos remanescentes de cada conveniente.

## **6 – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Victor Graeff, 08 de Setembro de 2011.

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito**

**ARTEMIO HENN**  
**Presidente – ACIVG**

**TESTEMUNHAS:**

---

---